

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 132, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL DE CONTRATOS
CELEBRADOS NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO
ACARAÚ – UVA, NOS TERMOS DO
INCISO IX DO ART. 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso I do art. 59 da Constituição do Ceará, promulga a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1.º Fica autorizada a prorrogação excepcional, até o dia 30 de junho de 2026, dos contratos de professores celebrados no âmbito da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, os quais estejam vigentes por ocasião da publicação desta Emenda.

Art. 2.º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE

Dep. Dannel Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO

Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

4.º SECRETÁRIO